



TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Câmara Municipal de Cristianópolis
Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, neste documento.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 22, de 14 de novembro de 2023.

2. OBJETO

2.1 Pactuação com Empresa especializada para aquisição de licença de até 07 (sete) certificados digitais a Servidores e para a Câmara Municipal, sendo: 01 (um) certificado digital E-CNPJ A1 com validade de 12 meses; 06 (seis) certificados digitais E-CPF A1 com validade de 12 meses, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cristianópolis-GO.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A pretensa aquisição justifica-se pela necessidade de acesso e envio de informações para a Receita Federal do Brasil, TCM-GO e demais atos praticados pela administração, sendo essencial para realização não só o acesso quanto a assinatura de diversos documentos e assim possibilitar a realização de ações rotineiras, sendo oportuno, necessário e de urgência a aquisição dos certificados digitais para possibilitar e regular e bom funcionamento da Casa Legislativa.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO e ESTIMATIVA DO VALOR DA PACTUAÇÃO

4.1 Utilizou-se como metodologia para verificação do valor inicial da contratação a realização de pesquisas de mercado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e pesquisa realizadas em sítios eletrônicos, ao longo do ano de 2024, em atendimento ao art. 23, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qua.	Valor PNCP Câmara de Catalão	PNCP - Bom Jesus de Goiás	PNCP - Niquelândia	PNCP - Bonópolis	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	CERTIFICADO DIGITAL E- CNPJ A1 (12 MESES)	1	-----	R\$: 150,00	R\$ 175,44	R\$ 260,00	R\$195,14
2	CERTIFICADO DIGITAL E- CPF A1 (12 MESES)	6	R\$: 131,73	R\$: 127,50	R\$ 201,823	R\$ 173,33	Unitário: R\$ 158,60 Total: R\$ 951,60
VALOR TOTAL:			R\$: 1.146,74				



4.2 Diante da pesquisa de mercado, conclui-se que a estimativa do valor total da presente pactuação será de R\$ 1.146,74 (um mil cento e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos). Ressalta-se que o preço é compatível com o valor mercadológico.

5. DA METODOLOGIA DE JULGAMENTO

5.1 Menor Preço Global, pois trata-se de um órgão pequeno, sendo difícil e com pouco sucesso a tentativa de realização de contratação em apartado, dos serviços e objetos detalhados neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

6. DO ENVIO DE PROPOSTAS

6.1 As propostas serão recebidas pelo e-mail: [**camara@cristianopolis.go.leg.br**](mailto:camara@cristianopolis.go.leg.br) ou entregues mediante protocolo na sede da Câmara Municipal a partir do dia **30 de janeiro de 2026** até às **17h00min do dia 09 de fevereiro de 2026**.

6.2 Maiores informações pelo Whatsapp do Departamento de Compras: (64) 3652-1601 / ou e-mail camara@cristianopolis.go.leg.br.

7. PRAZO

7.1 O ajuste para a prestação de serviços de que trata este Termo de Referência e Estudo Técnico Complementar terá duração de um ano, com pronta entrega, a partir da publicação do extrato do ato de ratificação da dispensa e assim que for realizado cada pedido de disponibilidade do certificado digital.

7.2 O prazo de contratação, terá validade de um ano, a partir da publicação do extrato de ratificação da dispensa, e será apenas para o serviço de aquisição dos certificados, conforme a emissão das ordens de fornecimento, não manteremos nenhum vínculo empregatício com a empresa contratada, além da aquisição dos certificados digitais.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 Os produtos adquiridos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

8.2 A entrega dos produtos somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições;

8.3 O prazo de entrega deve ser de até 10 (dez) dias, após o empenho dos produtos.

8.4 Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, certificação do órgão regulamentador ICP-Brasil e demais informações condizentes com produto, de acordo com a legislação em vigor;

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL

a. Prova de inscrição na JUCEG / Cartão CNPJ;



b. Documentos Pessoais e comprovante de endereço;

c. No caso de empresa, além dos documentos relacionados nos itens 2.1 e relativos ao profissional responsável, também deverá ser apresentadas as certidões de regularidade para com o INSS e FGTS, MUNICIPAL, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E TRABALHISTA, além do Contrato Social.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A projeção da despesa para atender a esta licitação está programada em dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Cristianópolis para o exercício corrente nas seguintes rubricas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
11.01.01.031.0001.2.001. 3.3.90.40	183

11. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços poderão ser executados na sede administrativa da Câmara Municipal de Cristianópolis, via remota pela internet ou vídeo chamada.

12. OBRIGAÇÕES

12.1 Responsabilidades da Pactuante, da Câmara Municipal:

- a.** Disponibilizar todas as informações que se fizerem necessários à prestação laboral, quando está se realizar na sede da Câmara, tais como máquinas e pessoal a disposição a receber o produto;
- b.** Documentos e informações precisas sobre o planejamento, objetivos e outros dados necessários ao desenvolvimento dos serviços referidos neste termo;
- c.** Disponibilização de local apropriado para realização dos trabalhos.
- d.** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- e.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- f.** Comunicar, por escrito, à pactuada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto;
- g.** Comunicar, por escrito, à pactuada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
- h.** Proporcionar as condições para que a pactuada possa cumprir as obrigações ajustadas.

12.2 Responsabilidades da Pactuada:



- a. Realização dos serviços detalhados e especificados neste Termo de Referência.
- b. Disponibilização de todos os materiais de consumo, equipamentos e outros que se fizerem necessários à prestação de serviços, quando está se realizar exclusivamente na sede da contratada, tais como impressos, tintas, computador, etc;
- c. Os encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros específicos de sua atividade econômica;
- d. Transporte e alimentação de profissionais da pactuada, quando a serviço da contratante.
- e. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do ajuste ou termo equivalente, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- f. Acatar as recomendações da fiscalização da pactuante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- g. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- h. Manter durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i. Comunicar ao pactuante qualquer anormalidade de caráter urgente referente a execução do objeto e prestar os esclarecimentos cabíveis.

13 DOS REQUISITOS DO AJUSTE A SER FIRMADO

13.1 A execução deste ajuste regular-se-á pelas cláusulas descritas neste Termo de Referência e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

13.2 É facultada prorrogação no prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes do fim do prazo.

13.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

13.4 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade.

13.5 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme a Lei de Licitação nº 14.133/21:

13.5.1 A empresa contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental;

13.5.2 A empresa pactuada deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados;



13.5.3 Serão priorizados materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes, menor impacto ambiental durante a produção e descarte.

13.6 Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

13.7 Não há necessidade de apresentação de amostra.

13.8 O objeto deve apresentar a garantia de seus produtos e equipamentos adquiridos.

13.9 A contratada devesse respeitar rigorosamente a preservação dos dados dos usuários obedecendo assim a LGPD.

14 DAS SANÇÕES

14.1 O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar sujeita a pactuada às sanções administrativas, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 A inexecução total ou parcial deste ajuste enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 115 e demais da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

14.3 A rescisão deste contrato poderá ocorrer de forma unilateral nos casos previstos na Lei de Licitações.

14.4 Determinada por ato unilateral e escrito da **pactuante**, nos casos enumerados nos da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e alterações posteriores, notificando-se a **pactuada** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

14.5 Os demais motivos para extinção do contrato deverão ser formalmente motivados e realizados nos termos do art. 137 e demais da Lei de Licitações, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15 RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A fiscalização dos serviços será exercida pela Diretora Administrativa do Legislativo.

Câmara Municipal de Cristianópolis, 29 de janeiro de 2026.

Alice Santos Veloso Neves
Matrícula nº 060
Agente de Contratação